

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.198, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um operador de máquinas e um operário.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um operador de máquinas e um operário, pelo prazo de até três meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária, os requisitos e a remuneração dos contratados serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo.

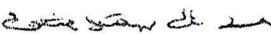
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 23 de junho de 2015.

  
Ivan Scherdien

Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se.

Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICADO A AT  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 23/06/15  
A 23/07/15